

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 03.303.386/0001-07, situado a Rua Ary Barroso nº 770/A, Serraria Brasil, Feira de Santana/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. EDSON MACHADO DE FREITAS**, portador do documento de Identidade nº 159908779 – SSP/Ba e CPF nº 314.427.575-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 177/2021, Nota de Empenho nº 038/2022, referente ao Convite nº 011/2021, que se regerá pela Lei 8.666/1993 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a execução de obras e serviços de engenharia para adequações e melhorias no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como os demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 04 de janeiro de 2022 e encerramento em 03 de maio de 2022.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada dez dias após a emissão da ordem de serviço pela Contratante, cujas etapas observarão o cronograma fixado na planilha de orçamento físico-financeira.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

Página 1 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.02.23 19:46:37
-03'00"

Assinado de forma digital por
EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.02.23 19:46:37
-03'00"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 213.038,39 (duzentos e treze mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.002 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, com exceção da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

5.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

5.1.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

5.1.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X, da IN nº 971/2009 RFB.
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- ISS recolhido no município de Simões Filho – BA. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Receita Federal do Brasil, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

Página 2 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calixto de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosale Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1.3.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Receita Federal do Brasil, ocorrerá por parte da CONTRATANTE a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

- a) A CONTRATANTE fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.

5.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei nº 8.212/1991, bem como a IN nº 971/2009 – RFB;
b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar nº 116/2003;
c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º, da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.1.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

5.1.5.1. A CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

5.1.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

5.1.7. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE e que cubra a execução das obras/serviços.

5.1.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.1.9. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Câmara Municipal de Simões Filho dos prazos estabelecidos.

5.1.10. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

5.1.11. Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados

5.1.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

5.1.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.1.14. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 3 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 5.1.1, caso em que a CONTRATANTE efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn/100)dxn/30 - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

5.1.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

5.1.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do mês 09 do ano de 2021 e ORSE do mês 08 de 2021.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Trindade Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldar Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 4 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.10. Será considerada extinta a garantia:
- 7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e seu Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 5 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**9. CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 6 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 11.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

Página 7 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ente Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida do Município e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. A qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 8 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no memorial descritivo e especificações técnicas, anexo ao Edital.

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará à Contratante, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

15.2. A Contratante terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

15.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados, não podendo tal prazo ser superior àquele compreendido entre o final do de execução e do de vigência da caução de garantia fixado no item 10 do Edital. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 9 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15.4. A contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 15.3 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela Câmara Municipal de Simões Filho, do Atestado de Execução das obras;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

15.5. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

15.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.7. A Coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela CONTRATANTE, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.8. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão nº 1125/2009 – Plenário, do TCU.

15.10. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.11. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento do contrato.

15.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.13. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

16.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnier Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 10 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

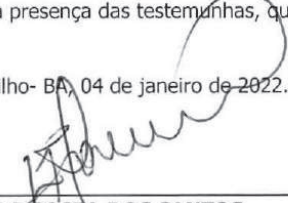
18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

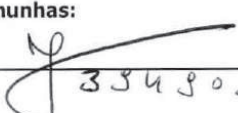
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 04 de janeiro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F: 334909805-44

2ª 
C.P.F: 064681125-83


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnier Torres Almeida
Presidente da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 11 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Obra			Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais		
ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DO PRÉDIO DA CAMARA DOS VEREADORES			SINAPI - 09/2021 - Bahia ORSE - 08/2021 - Sergipe		25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,02% Mensalista: 70,79%		
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			BANHEIROS MASCULINOS (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)					30.884,91
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					788,51
1.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,28	7,65	9,56	69,59
1.1.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	33,00	4,14	5,17	170,61
1.1.3	40	ORSE	Remoção de luminária	un	4,00	10,63	13,28	53,12
1.1.4	12504	ORSE	Remoção de divisória de granito (ou mármore)	m²	2,00	11,29	14,11	28,22
1.1.5	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	2,40	17,72	22,15	53,16
1.1.7	2095	ORSE	Remoção de mictório	un	2,00	10,54	13,17	26,34
1.1.8	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	2,00	10,54	13,17	26,34
1.1.9	2065	ORSE	Reposição de vaso sanitário convencional	un	2,00	61,21	76,51	153,02
1.1.10	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12,00	1,25	1,56	18,72
1.1.11	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8,01	18,93	23,66	189,39
1.2			ESQUADRIA					5.566,19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

Página 12 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldar Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.2.1	90795	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	578,68	723,35	1.446,70
1.2.2	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Lider ou similar)	cj	2,00	249,09	311,36	622,72
1.2.3	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	2,00	184,04	230,05	460,10
1.2.4	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (160 x 60 cm)	m²	3,84	632,64	790,80	3.036,67
1.3			DIVISÓRIAS, LOUÇAS E METAIS					6.930,78
1.3.1	102255	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	m²	2,00	564,46	705,57	1.411,14
1.3.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	3,00	519,97	649,96	1.949,88
1.3.3	2014	ORSE	Mictório de louça (deca ref m711 - s/ sifão integrado), engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	4,00	663,80	829,75	3.319,00
1.3.4	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	4,00	46,00	57,50	230,00
1.3.5	9419	ORSE	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	2,00	8,31	10,38	20,76
1.4			BANCADAS, ARMÁRIOS E ESPELHO					13.501,55
1.4.1	4305	ORSE	Lavatório com bancada em granito preto, e = 2cm, dim 2.00 x 0.55 m, com 03 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, de pressão, de mesa, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	2.395,80	2.994,75	5.989,50
1.4.2	9997	ORSE	Armário para pia com portas e gavetas revestida em fórmica (postforming) branco, L=0,57m (exceto a pia), fornecimento e assentamento	m²	2,80	1.550,42	1.938,02	5.426,45
1.4.3	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	3,20	521,40	651,75	2.085,60
1.5			FORRO E ILUMINAÇÃO					3.432,04
1.5.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	33,00	34,41	43,01	1.419,33

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 13 de 22

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.5.2	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	243,80	304,75	1.219,00
1.5.3	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	33,00	11,50	14,37	474,21
1.5.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	25,00	10,23	12,78	319,50
1.6			REVESTIMENTOS					665,84
1.6.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	8,00	66,59	83,23	665,84
2			BANHEIROS FEMININOS (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)					19.129,78
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					355,12
2.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,43	7,65	9,56	90,14
2.1.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	33,00	4,14	5,17	170,61
2.1.3	40	ORSE	Remoção de luminária	un	4,00	10,63	13,28	53,12
2.1.4	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	1,44	17,72	22,15	31,89
2.1.5	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00	1,25	1,56	9,36
2.2			ESQUADRIAS					7.669,72
2.2.1	90795	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	578,68	723,35	1.446,70
2.2.2	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Lider ou similar)	cj	2,00	249,09	311,36	622,72
2.2.3	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	2,00	184,04	230,05	460,10

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Terra Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

Página 14 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.2.4	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,50	632,64	790,80	5.140,20
2.3			DIVISÓRIAS, LOUÇAS E METAIS					365,76
2.3.1	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	6,00	46,00	57,50	345,00
2.3.2	9419	ORSE	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	2,00	8,31	10,38	20,76
2.4			BANCADAS, ARMÁRIOS E ESPELHO					7.422,10
2.4.1	12296	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	1.272,98	1.591,22	3.182,44
2.4.2	9997	ORSE	Armário para pia com portas e gavetas revestida em fórmica (postforming) branco, L=0,57m (exceto a pia), fornecimento e assentamento	m²	1,70	1.550,42	1.938,02	3.294,63
2.4.3	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	1,45	521,40	651,75	945,03
2.5			FORRO E ILUMINAÇÃO E PINTURA					3.317,08
2.5.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	33,00	34,41	43,01	1.419,33
2.5.2	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	243,80	304,75	1.219,00
2.5.3	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	25,00	11,50	14,37	359,25
2.5.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	25,00	10,23	12,78	319,50
3			BANHEIROS ACESSIBILIDADES (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)					3.778,12
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					140,51
3.1.1	3262	ORSE	Remoção de lavatório	un	2,00	10,45	13,06	26,12
3.1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,78	7,65	9,56	36,13
3.1.3	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	10,00	4,14	5,17	51,70
3.1.4	40	ORSE	Remoção de luminária	un	2,00	10,63	13,28	26,56

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Traves Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

Página 15 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2			ESQUADRIAS					2.102,38
3.2.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	591,87	739,83	1.479,66
3.2.2	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Líder ou similar)	cj	2,00	249,09	311,36	622,72
3.3			DIVISÓRIAS, LOUÇAS E METAIS					135,76
3.3.1	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2,00	46,00	57,50	115,00
3.3.2	9419	ORSE	Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar	un	2,00	8,31	10,38	20,76
3.4			BANCADAS, ARMÁRIOS E ESPELHO					459,02
3.4.1	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	183,61	229,51	459,02
3.5			FORRO E ILUMINAÇÃO					940,45
3.5.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	4,10	34,41	43,01	176,34
3.5.2	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	243,80	304,75	609,50
3.5.3	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	4,10	11,50	14,37	58,91
3.5.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	7,00	10,23	12,78	89,46
3.5.5	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	1,25	1,56	6,24
4			DISPENSA (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)					2.138,80
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.138,80

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Traves Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Voloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 16 de 22

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,81	7,65	9,56	36,42
4.1.2			ESQUADRIAS					2.102,38
4.1.2.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	591,87	739,83	1.479,66
4.1.2.2	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Lider ou similar)	cj	2,00	249,09	311,36	622,72
5			ÁREA EXTERNA					88.287,84
5.1			PISO					84.420,72
5.1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	330,00	18,93	23,66	7.807,80
5.1.2	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	330,00	29,57	36,96	12.196,80
5.1.3	95624	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	447,96	19,53	24,41	10.934,70
5.1.4	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	51,00	12,66	15,82	806,82
5.1.5	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	330,00	127,70	159,62	52.674,60
5.2			DRENAGEM DA COBERTURA					3.867,12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

Página 17 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.2.1	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	36,00	85,94	107,42	3.867,12
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					68.818,94
6.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	16.299,45	20.374,31	40.748,62
6.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.359,38	6.699,22	13.398,44
6.3	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	4.364,35	5.455,43	10.910,86
6.4	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	640,59	800,73	1.601,46
6.5	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	863,83	1.079,78	2.159,56
Tipo de Licitação				Carta convite 011/2021		Total sem BDI		170.436,03
						Total do BDI		42.602,36
						Total Geral		213.038,39

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO BDI

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI						
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MINIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
1	Despesas Indiretas					
A1	Administração Central	5,50	3,00%	4,00%	5,50%	
A2	Seguro e Garantia	1,00	0,80%	0,80%	1,00%	
A3	Riscos e Imprevistos	1,27	0,97%	1,27%	1,27%	
A4	Despesas Financeiras	1,39	0,59%	1,23%	1,39%	
Total do Grupo A		9,16				
2	Benefício					
B1	Lucro	7,36	6,16%	7,40%	8,96%	
Total do Grupo B		7,36				
3	Impostos		CALCULO DO ISS			
C1	PIS	0,65	ALIQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALIQUOTA FINAL (%)	
C2	COFINS	3,00				
C3	ISS (VERIFICAR A ALIQUOTA DO MUNICIPIO	2,50				
C4	Alíquota Receita Bruta (desoneração)	0,00	5,00	50%	2,50	
Total do Grupo C		6,15				
Fórmula para Cálculo do B.D.I			Valores do BDI para construção de edifícios de acordo o acórdão N.2622/2013 do TCU			
BDI = ((1 + AC + S + R + G)* (1 + DF)* (1 + L) / (1 - I)) - 1)*100			1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	
			19,60%	20,97%	24,23%	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) - Adotado =					25,00%	
	Notas Explicativas:					
A	Encargos sociais sobre preços da mão de obra conforme dispões o art 13, §3º LC 123/2006					
				114,02%		
B	Para o item C3 foi considerado 2,50% de ISS sobre a mão de obra. A porcentagem de 5% é variável de acordo com o município, estabelecida pela Lei Complementar 116/2003					
C	Na tabela FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO DO TCU, foram consideradas as porcentagens disponibilizadas para o seguinte tipo de construção:					
Valores do BDI para construção de edifícios de acordo o acórdão Nº.2622/2013 do TCU						

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

Página 19 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS

ESTRUTURA DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DO EMPREGADO CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS - HORISTAS		
Grupo "A" - Encargos sociais Básicos - Sem Desoneração		
Descrição	Percentual	Mensalista
INSS	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,80%	5,80%
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	3,00%
Total Grupo "A"	36,80%	36,80%
Grupo "B" - Encargos Trabalhistas		
Descrição	Percentual	
Repouso semanal remunerado	17,97%	Não incide
Feriado	3,97%	Não incide
Auxílio enfermidade	0,88%	0,67%
13º Salário	10,90%	8,33%
Licença paternidade	0,07%	0,06%
Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
Dias de chuva	2,03%	Não incide
Salário maternidade	0,03%	0,03%
Férias Gozadas	9,21%	7,04%
Acidente de trabalho	0,11%	0,08%
Total Grupo "B"	45,90%	16,77%
Grupo "C" - Encargos Indenizatórios		
Descrição	Percentual	
Aviso prévio indenizado	5,40%	4,13%
Aviso prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
Multa rescisória sem justa causa	3,72%	2,85%
Indenização adicional (demissão 30 dias antes do dissídio)	0,45%	0,35%
Total Grupo "C"	13,95%	10,68%
Grupo "D" - Incidências Cumulativas		
Descrição	Percentual	
Reincidência de grupo A sobre grupo B	16,89%	6,17%

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 20 de 22

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,48%	0,37%
Total Grupo "D"	17,37%	6,54%
Total (A+B+C+D)	114,02%	70,79%

Sinapi - Composição de Encargos Sociais

Estado - Bahia

Vigência a partir de 10/2020

Nota Explicativa

Composição de Encargos sociais incluso gastos relativos à contribuição de terceiros, (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	SINAPI - 09/2021 - Bahia ORSE - 08/2021 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,02% Mensalista: 70,79%		
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	BANHEIROS MASCULINOS (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)	100,00% 30.884,91	33,33% 10.294,97	33,33% 10.294,97	33,33% 10.294,97
2	BANHEIROS FEMININOS (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)	100,00% 19.129,78	33,33% 6.376,59	33,33% 6.376,59	33,33% 6.376,59
3	BANHEIROS ACESSIBILIDADES (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)	100,00% 3.778,12	33,33% 1.259,37	33,33% 1.259,37	33,33% 1.259,37
4	DISPENSA (TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR)	100,00% 2.138,80	33,33% 712,93	33,33% 712,93	33,33% 712,93
5	ÁREA EXTERNA	100,00% 88.287,84	33,33% 29.429,28	33,33% 29.429,28	33,33% 29.429,28
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 68.818,94	33,33% 22.939,65	33,33% 22.939,65	33,33% 22.939,65
Porcentagem			33,33%	33,33%	33,33%
Custo			71.012,80	71.012,80	71.012,80
Porcentagem Acumulado			33,33%	66,67%	100,0%
Custo Acumulado			71.012,79	142.025,59	213.038,39

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
04/01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paiva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFIRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.303.386/0001-07
Certidão nº: 25296728/2021
Expedição: 16/08/2021, às 15:20:51
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAFIRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.303.386/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214674136

RAZÃO SOCIAL	
SAFIRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.113.624 - BAIXADO	03.303.386/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Viri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

10/12/2021 08:46

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.303.386/0001-07
Razão Social: SAFIRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME
Endereço: RUA ARY BARROSO 770 A / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121001221106620180

Informação obtida em 10/12/2021 08:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFIRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 03.303.386/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:50 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **957A.052B.CA69.7111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio dos Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calisto de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

18/11/2021 11:03

Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 182361

CONTRIBUINTE:	SAFIRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
ENDEREÇO:	RUA ARY BARROSO, 770 - SERRARIA BRASIL
CNPJ/CPF:	03.303.386/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	13.334-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	13.641-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/11/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	17/01/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

36f211617bb90cb666d264ab80e4b6ea

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 | Edição Nº 1.532 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DE CONTRATO – 2022

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviço: Processo Administrativo nº 177/2021; CONVITE nº 011/2021; Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para adequações e melhorias no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, atendendo às especificações constantes no memorial descritivo e especificações técnicas, bem como nos demais anexos; Empresa contratada: SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA; CNPJ nº 03.303.386/0001-07; Valor global de R\$ 213.038,39 (duzentos e treze mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos). Contrato nº 003/2022; Data da assinatura: 04/01/2022; Vigência: 04/01/2022 a 03/05/2022. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.002; Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 24 de janeiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do Processo Administrativo nº 177/2021; CONVITE nº 011/2021; Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para adequações e melhorias no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, atendendo às especificações constantes no memorial descritivo e especificações técnicas, bem como nos demais anexos; Empresa contratada: SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA; CNPJ nº 03.303.386/0001-07; Valor global de R\$ 213.038,39 (duzentos e treze mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos). Contrato nº 003/2022; Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 24 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro da COPEL

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2022.01.24 12:06:13 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



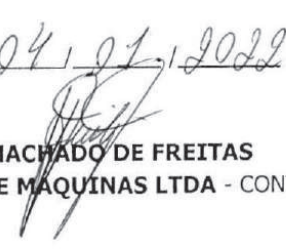
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento, fica a empresa **SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 03.303.386/0001-07, situada a Rua Ary Barroso nº 770/A, Serraria Brasil, Feira de Santana/Ba, autorizada a partir do dia 05/01/2022, a iniciar a execução das obras e serviços de engenharia para adequações e melhorias no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, atendendo às especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos, em conformidade com o que estabelece o Edital da Carta Convite nº 011/2021 e Contrato nº 003/2022.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

De acordo: 04.01.2022


EDSON MACHADO DE FREITAS
SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CONTRATADA


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnic Tavares Almeida
Presidente da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosário Almeida do Carmo
Membro da COPEL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220031936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL



1. Responsável Técnico
EDSON MACHADO DE FREITAS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0501071504
Registro: 23111BA

Empresa contratada: SAFIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Registro: 0010231730-BA

2. Dados do Contrato
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
RUA Herminio Manoel Bonifácio
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA
CPF/CNPJ: 13.612.270/0001-03
Nº: S/N
CEP: 43700000

Contrato: 003/2022 Celebrado em: 04/01/2022
Valor: R\$ 213.038,39 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA Herminio Manoel Bonifácio Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA CEP: 43700000
Data de Início: 04/01/2022 Previsão de término: 03/05/2022 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Outro Código: Não Especificado
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CPF/CNPJ: 13.612.270/0001-03

4. Atividade Técnica
12 - Execução
111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES 76,00 m2
111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES 330,00 m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DO PREDIO DA CAMARA DOS VEREADORES. AREA INTERNA 76M², AREA EXTERNA 330M²

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
EDSON MACHADO DE FREITAS - CPF: 314.427.575-15

Local de data
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CNPJ: 13.612.270/0001-03

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 10/02/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 53922100

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 1w2dli
Impresso em: 11/02/2022 às 09:43:50 por: ip: 201.50.42.224

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

crea-ba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000675242



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 16/01/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO CPF: 513.695.165-68
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Registro CAU: A157849-9
Data de obtenção de Títulos: 16/09/1994
Data de Registro nacional profissional: 04/11/1994
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista
- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Registro nº 15245, livro 34-T, fl: 196

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Bonnie Torres Almeida
Presidente da COPEL

Certidão nº 675242/2021
Expedida em: 20/07/2021, SALVADOR/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: C95W6C

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Eldar Celestino de Paula
Membro da COPEL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?forma=Servicos>, com a chave: C95W6C
Impresso em: 21/07/2021 às 14:30:01 por: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO. ip: 172.68.24.158



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000713591



202200000713591

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 19/01/2022 - 30/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO CPF: 513.695.185-68
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
 Registro CAU: A157849-9
 Data de obtenção de Títulos: 16/09/1994
 Data de Registro nacional profissional: 04/11/1994
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Registro nº 15245, livro 34-T, fl: 196

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Barrir Torres Almeida
Presidente da COPEL

Certidão nº 713591/2022
Expedida em 19/01/2022, SALVADOR/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: CW8Z10

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

A validade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccacau.cau.br.gov.br/app/view/sign/externo?form=Servicos>, com a chave: CW8Z10
Impresso em: 19/01/2022 às 16:49:31 por: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO, ip: 172.68.25.194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.